

“Privilèges et distinctions...” : uma introdução aos sentimentos de honra na literatura política do *Ancien Régime*

THIAGO RODRIGO NAPPI *

Resumo

O texto visa demonstrar os sentimentos de honra que foram próprias da nobreza durante o *Ancien Régime*, especialmente no contexto francês da Época Moderna. Para isso, o estudo se embasou especialmente na rica literatura política do período, como ainda em estudos históricos, antropológicos e sociológicos posteriores.

Palavras-chave: *Ancien Régime*; Honra; Ideias.

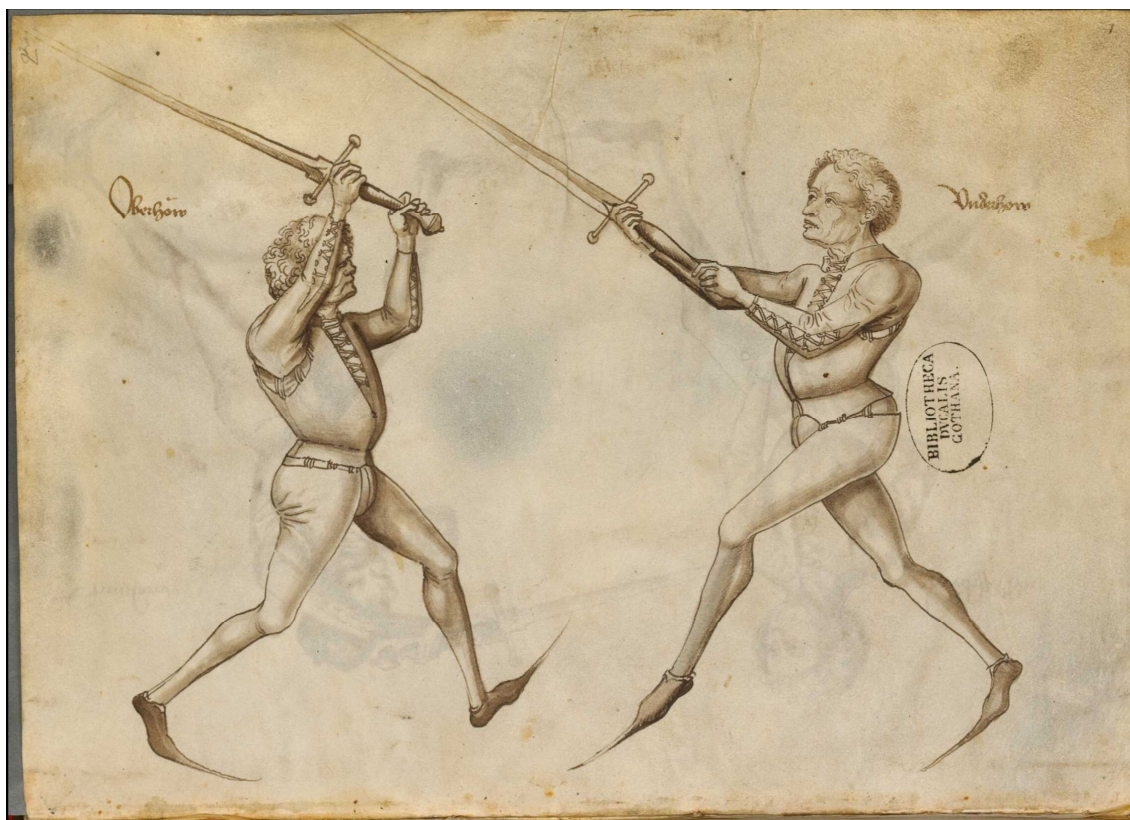
Abstract

This text intends to demonstrate the nobleness feelings of honor during the *Ancien Régime*, especially in the French context during the Early Modern. For this, the study founded especially in the rich literature politics of the moment, as well as in historical studies, anthropological and sociological posterior.

Key words: *Ancien Régime*; Honour; Ideas.



* **THIAGO RODRIGO NAPPI** é Mestrando em História pela UEM. Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais pela UEL.



Entre os séculos XVI e XVIII, com uma tendência a se destacar nesse último, um sentimento parece ter dominado o cenário político-social da França. Nas palavras do pensador político francês Montesquieu, tal sentimento fez com que aos poucos, no interior de um regime monárquico, todos se tornassem bons cidadãos. Esse sentimento, que o filósofo caracterizou como “o prejulgamento de cada pessoa e de cada condição” (MONTESQUIEU, 2001, p.256) foi a honra. Ainda segundo ele, a essência da honra estaria no fato de requerer preferências e distinções para determinados indivíduos perante os demais. Nas suas instigantes *Lettres persanes*, obra ficcional sobre os costumes da sociedade da época, Montesquieu utilizou-se ao máximo de sua fina ironia para criticar as práticas de seus contemporâneos, e não deixou a honra de fora. Na carta XC, afirmou que

Dessa paixão geral que a nação francesa tem pela glória, formou-se no espírito dos particulares um certo não-sei-quê a que dão o nome de *ponto de honra*. Trata-se propriamente do caráter de cada profissão; porém é mais acentuado entre os militares, em que é o ponto de honra por excelência. Seria muito difícil fazer-te entender o que é, pois realmente não temos idéia disso.

Outrora os franceses, sobretudo os nobres, não seguiam outras leis que não as desse ponto de honra: pautavam por elas toda a conduta de sua vida; e eram tão rigorosas que eles não podiam, sem um castigo mais cruel que a morte, nem digo infringi-las, mas sequer esquivar-se de seus menores preceitos. (MONTESQUIEU, 2009, p.146)

Em período anterior, o filósofo político inglês Thomas Hobbes sustentou uma

ideia, frisando que a honra é “A manifestação do valor que mutuamente nos atribuímos” (HOBBS, 2003, p.77). Desse modo, é possível dizer que o que importava era a opinião que os outros estabeleciam sobre essa ou aquela pessoa, não o que ele efetivamente era, mas aquilo que achavam que ela fosse no interior de um grupo ou de uma sociedade num determinado contexto. Nas palavras do historiador Jean-Pierre Vernant, que aqui cabem plenamente para caracterizar os sentimentos predominantes na Época Moderna, cada um “está sob o olhar do outro, cada um existe a partir desse olhar. Se é o que os outros veem de si. A identidade de um indivíduo coincide com sua avaliação social: da zombaria ao louvor, do desprezo à admiração” (VERNANT, 1992, p.34).

O apogeu dos sentimentos de honra como instrumento regulador de prestígio social se deu, como demonstram inúmeras análises, sob o Antigo Regime. Entretanto, há fortes indícios de que o estudo das questões referentes à honra remete a duas fontes básicas a serem investigadas, em períodos históricos distintos. Num primeiro momento, é preciso pensar nos denominados romances de cavalaria, literatura com forte apelo popular, presentes ainda no Renascimento e até um pouco depois desta época, que versavam acerca da vida dos nobres cavaleiros. Era uma espécie de literatura ficcional “que não sabia distinguir o que era realidade efetiva e o que pertencia à criação ficcional: o real e o figurativo fundiam-se num mesmo conjunto de alegorias” (LOPES, 2008, p.29). Já em um momento mais avançado, pensando no aprofundamento do tema, a análise da problemática da honra remete diretamente aos círculos monárquicos ou sociedades de corte da Época Moderna, as quais provavelmente

constituíam uma espécie de sociedade à parte no interior do próprio Estado da época.

Dos romances que tratavam dos aspectos da existência cavaleiresca é possível afirmar que possuíam um determinado enredo, pelo qual basicamente enxergava-se as realizações heroicas de determinado cavaleiro; estas realizações estavam sempre relacionadas com a tentativa de conquistar o amor da bela amada, da donzela que ocupava os pensamentos do herói da trama. Herói sim, pois tais personagens eram considerados como seres dotados da capacidade de efetuar as mais improváveis proezas na busca incessante de alcançar seus objetivos. Recordemos aqui as peripécias do inigualável Dom Quixote de La Mancha, personagem clássico criado por Miguel de Cervantes. Para além de tais características, um fato pode ser apontado como determinante da vida dos cavaleiros. Isso porque todas as soluções para os mais diversos aspectos se davam exclusivamente por uma única via, que era a da espada.

De fato, aquilo que ficou conhecido como etiqueta talvez só começaria a aparecer no século XV. Até então, prevalecia nos nobres cavaleiros o espírito guerreiro. “Eram selvagens, cruéis, inclinados a explosões de violência e, de igual modo, abandonavam-se à alegria do momento” (ELIAS, 1993, p.70). E tal comportamento condizia efetivamente com o espírito da época e para com sua respectiva posição social, pois a moderação nas maneiras, algo caro ao *noble de robe* Montesquieu, demoraria a se desenvolver mediante um longo processo histórico de séculos. O modo de ser e de agir dos cavaleiros, apesar de diferir daquele das cortes absolutistas do Antigo Regime, parece ter sido

pautado também pela busca constante da honra, sentimento do qual eles se apropriavam de maneira veemente.

Mas foi no âmbito da própria corte feudal que teve início o processo que culminaria no comportamento dos nobres encontrados nos séculos XVII e XVIII, já que a cavalaria criou um código de honra efetivo, o qual teve todo seu vigor representado na França e na Espanha modernas, período no qual as maneiras cortesãs de agir possivelmente alcançaram seu ápice, especialmente na corte francesa sob o governo de Luís XIV. Apesar de as espadas continuarem a ser brandidas por um bom tempo, desde finais da Idade Média e mesmo ainda durante o Renascimento e em época posterior, “a moderação das paixões, a sublimação, tornaram-se inequívocas e inevitáveis na sociedade de corte feudal” (ELIAS, 1993, p.75). Dessa maneira, “o novo ideal aristocrático do “homem de honra” (*honnête homme*), ao estilo do cortesão de Castiglione, estava tornando obsoletos os velhos romances de cavalaria” (BURKE, 2010, p.362). Os heróis guerreiros, assim, foram “abandonados à *Bibliothèque Bleue*, para serem substituídos por um novo tipo de herói aristocrático, menos impulsivo e mais autocontrolado” (BURKE, 2010, p.362), como explicou o historiador britânico Peter Burke.

Mas os sentimentos de e pela honra não se perdem, muito pelo contrário, pois deve-se considerar que os costumes arraigados nos espíritos dos indivíduos transformam-se no desenrolar de um processo de longa duração, mesmo de uma *longuíssima duração*, para utilizar um termo de Elias. Como afirma o historiador francês François Billacois, os distintos fidalgos franceses, em suas inter-relações, tomaram conhecimento dos valores da honra através dos

exemplos legados pelos seus valorosos ancestrais, e ainda “também das teorias italianas dos ‘doutores em *scienza cavalleresca*’: a ciência cavalheiresca se manifesta no desabrochar da Renascença e se estiola rápido na península sob os rigores da Contra-Reforma, mas cujo sucesso se prolonga do outro lado dos alpes. Até mesmo sob Louis XIV” (BILLACOIS, 1992, p.57). Mas as mudanças ocorrem inevitavelmente, e isso não deixaria de acontecer com as tradições ligadas à honra.

Parte disso, talvez, devido à presença da mulher, da castelã no interior de tal corte, já que era preciso conter-se nos excessos para poder agradá-la. Apesar do sentimento dominante da honra ser o eixo da esfera do universo masculino, com efeito, boa parte da literatura acerca da honra aparenta ter sido pautada pela honra das mulheres. Os exemplos são múltiplos. Na peça *Don Juan: o convidado de pedra*, da autoria de Molière, vemos a advertência enfática de Carlota, afirmando que “preferiria morrer do que ser desonrada” (MOLIÈRE, 1997, p.39). Interessante também é o depoimento de uma escritora do período, Magdeleine Pioche de La Vergne, ou simplesmente Madame de La Fayette, autora do conhecido romance dramático *A princesa de Clèves*. Em seu livro a personagem que dá título à trama, vive o dilema constante entre o dever de zelar pela honra, a sua e a de seu marido, e a paixão arrebatadora que a consome, nutrida pelo Príncipe de Nemours, o qual corresponde o sentimento da Princesa. Marcante também é o romance *El Cid*, do escritor Pierre Corneille. Nele o que se encontra em jogo é a honra da família de Dom Rodrigo de Vivar, que foi ameaçada pelo próprio pai da dama desejada, por quem teve a honra maculada. Tal

romance foi ambientado no século XI, mas revela muito das leis de honra vigentes no século XVII, período no qual viveu o próprio autor da trama.

Mas relacionar a honra ao aspecto feminino é somente apresentar uma das diversas características de um tema amplo e abrangente. Isso porque a honra feminina,

Esse patrimônio familiar cuja perda cobre de vergonha maridos, pais, irmãos e até mesmo primos, essa obsessão das sociedades mediterrâneas, na França não é um tema obsessivo como na literatura espanhola do século de ouro. A honra *à la française* é essencialmente a honra viril dos fidalgos que fazem profissão das armas. A honra da mulher não passa de uma ocasião mais refinada para afirmar essa honra aristocrática. (BILLACOIS, 1992, p.53)

E o que interessa aqui, em primeiro plano, é a sua relação com o âmbito político, já que tal conceito insere-se num sistema de regras de conduta no interior das sociedades do Antigo Regime, estabelecendo, assim, uma valorização dos indivíduos que acaba por implicar na hierarquização dos mesmos. “Honour is at the apex of the pyramid of temporal social values and it conditions their hierarchical order. Cutting across all other social classifications it divides social beings into two fundamental categories, those endowed with honour and those deprived of it” (PERISTIANY, 1974, p.10).

Entre as concepções dos filósofos políticos, parece ser possível visualizar que, desde Aristóteles, a honra é um objeto presente nas suas obras. A honra se adquire por nascimento ou por mérito. Porém, e isso é apontado como um fato essencial, a sua perda por parte

do indivíduo é algo que está a todo momento na iminência de acontecer, ou seja, ele vive constantemente sob máxima pressão de tornar-se um ser desonrado. “Essa mobilidade, isto é, o declínio e ascensão social de famílias no interior da sociedade de ordens, é determinada inicialmente por fatores sociais; ou seja, não é criada por nenhum indivíduo, por nenhum rei. [...] o declínio e a ascensão das famílias são a princípio manifestações da dinâmica inerente de tal figuração” (ELIAS, 2001, p.89). Trata-se na verdade de um campo no qual os indivíduos estão inseridos numa espécie de “jogo da honra”, onde se tem um equilíbrio completamente instável.

Com efeito, a competição da honra pode situar-se numa lógica muito parecida da do jogo ou da aposta, lógica ritualizada e institucionalizada. O que está em causa é o amor próprio, o ponto de honra, numa palavra, o *nif*, ocorrência que vale mais do que a vida. O *nif* é também o desejo de superar o outro num combate homem a homem, é a *jealous emulation*, o embate pela glória de que falou Hume com referência às cidades gregas. Segundo a teoria dos jogos, o bom jogador é aquele que supõe sempre que o seu adversário é capacitado para discernir a melhor estratégia e que regula o seu jogo de acordo com isso; do mesmo modo, no jogo da honra, embora o que está em jogo não seja mensurável, cada parte deve tomar o outro como capaz de escolher a melhor estratégia, isto é, aquela que consiste em jogar segundo as regras do código de honra. O desafio e a resposta implicam que cada antagonista escolha jogar o jogo e respeitar-lhe as regras ao mesmo tempo em que assume cada qual que o seu oponente é capaz da mesma escolha. Respeito por si, respeito

pela regra, respeito pelo oponente e convite ao respeito são inseparáveis. (BOURDIEU, 1974, p.204)¹

Segundo o antropólogo britânico Julian Pitt-Rivers, “If honour establishes status, the converse is also true” (PITT-RIVERS, 1974, p.23). E por que a honra é perdida? Provavelmente, pode-se afirmar que a honra está perdida, ou seja, o indivíduo é agora alguém despossuído de qualquer reconhecimento honroso, quando a sua respectiva posição social, com todas as suas ações nesse âmbito, não correspondem mais aos códigos presentes na sociedade na qual ele vive. Pois é o grupo mesmo que sanciona, pela estima dada a esse indivíduo, se ele é ou não um homem honrado, “Porque mesmo que um homem (como a maioria faz) atribua a si mesmo o mais alto valor possível, o seu verdadeiro valor não será superior ao que for estimado por outros” (HOBBS, 2003, p.77). Nas

cortes do *Ancien Régime* francês, por exemplo, o nobre perderia a honra, o que seria a mesma coisa que perder a razão de sua própria existência, quando não mais gozasse do privilégio de se distinguir dos comuns, das *petites gens*, os quais correspondiam aos que não estavam incluídos no círculo que rodeava o rei, a esfera própria de contato pessoal dos nobres.

Um dos caminhos por meio do qual se fazia presente o embate pela conquista ou a manutenção da honra, era o duelo. De fato, os duelos se davam só e unicamente entre iguais, ou melhor, entre nobres. Era impensável um indivíduo de posição privilegiada entrar em confronto direto com alguém que não detinha um nível semelhante ao seu, que não pertencesse ao seu círculo social. E isso deveu-se pelo fato da honra definir um microcosmo social onde os valores eram claramente definidos, estabelecendo que “A man is answerable for his honour only to his social equals, that is to say, to those with whom he can conceptually compete” (PITT-RIVERS, 1974, p.31). Contudo, não quer dizer que as questões de honra não estavam presentes na vida dos homens comuns. De todo modo, parece que para os nobres cortesãos ao tempo da monarquia absolutista, possuir ou não possuir honra era, respectivamente, o mesmo que viver ou estar morto.

O duelo é um combate entre dois adversários, combate no qual o desafio é conhecido com antecedência, desafio motivado por qualquer espécie de atentado contra a honra pessoal, familiar ou, em sentido mais amplo, da comunidade que um indivíduo representa. A definição do local do combate, do horário apropriado e das armas a serem utilizadas também são aspectos previamente definidos. Em

¹ “In fact, the competition of honour may be set in a framework of ritual and institutional logic similar to that of the game or wager. What is then at stake is one’s *amour propre*, the point of honour, in one word, *nif*, and this stake for the Kabyle is worth more than life itself. *Nif* is also the desire to overcome one’s rival in a man-to-man struggle; it is that ‘jealous emulation’, that struggle for glory of which Hume spoke with reference to Greek cities. Where games are concerned, the good player is he who always supposes that his adversary is able to discern the best strategy and who directs his game accordingly; in the same way, in the game of honour, although unmeasurable stakes are involved, each party must consider the other capable of choosing the best strategy, namely that which consists of playing according to the rules of the code of honour. Both challenge and riposte imply that each adversary chooses to play the game and to respects its rules at the same time as he assumes that his opponent is capable of the same choice. Self-respect, respect for the rule, respect for one’s opponent and one’s offer to be respected by him – these are inseparable.”

circunstâncias normais, cabe ao desafiado a definição dos instrumentos da peleja. Travados na presença de testemunhas, normalmente em número de quatro pessoas reconhecidas como padrinhos, os duelos prestavam-se à rápida resolução de lances de honra. Ao vencedor, as batatas, ou seja, o reconhecimento de que a razão e o direito estavam do seu lado, o que acarretava consideração e distinção sociais. (LOPES, 2012, p.172)

Contudo, com o decorrer do tempo, o duelo, junto com todo o seu conteúdo sangrento, foi cedendo espaço às maneiras mais civilizadas e meios legais de resolução das pendências entre os indivíduos. Isso talvez fique evidente quando se toma por base as proibições que surgem por parte dos decretos do poder monárquico, as chamadas leis civis do Estado, a partir dos séculos XVII e XVIII. A partir de então, o duelo, passou a ser tipificado como crime de lesa majestade, a maior infração possível. Não que isso tenha impedido as lutas entre os nobres. Possivelmente elas continuaram a ocorrer, mesmo porque, como observou Hobbes, “a lei condena o duelo, e a punição é capital. Em contrapartida, quem recusa um duelo fica sujeito ao desprezo e ao escárnio, irremediavelmente” (HOBBS, 2003, p.259). No *Ancien Régime* o indivíduo tinha, com efeito, o direito e o dever de fazer ele próprio a justiça, restaurando a sua honra maculada, isso porque a ordem judiciária garantida pelo Estado não bastava. Sendo assim, para aquele que “se sentia atacado na sua honra, o combate singular representava um meio absolutamente legítimo de se obter reparação” (ZIEBURA, 1992, p.64).

Mas as leis criavam certos obstáculos para aqueles que queriam utilizar-se da espada para vingar sua honra maculada

por outrem. A própria vida na corte, sob o reinado de Luís XIV, por exemplo, foi um “empurrão” para o abrandamento dos ânimos dos aristocratas mais exaltados. Assim, segundo as idéias de Montesquieu,

os franceses estão numa situação muito desgastante, pois as mesmas leis da honra obrigam um homem de bem vingar-se quando foi ofendido; mas, por outro lado, a justiça pune-o com as penas mais cruéis quando ele se vinga. Se seguir as leis da honra, parece no cadafalso; se seguir as da justiça, é banido para sempre do convívio dos homens. Portanto, há apenas esta cruel alternativa: ou morrer ou não ser digno de viver. (MONTESQUIEU, 2009, p.146-7)

Já no século XVI, o filósofo ceticista Montaigne havia frisado o horror que lhe causava os modos dos seus contemporâneos com toda a sua agressividade e rudeza. Tal sentimento é o que se encontra presente, principalmente, em fins do Antigo Regime. De fato, o advento da sociedade de corte abrandou, ainda que não tenha eliminado por completo, a tendência a dirimir as diferenças pelo exemplo dos “expedientes extraordinários”, ou seja, a força das armas.

Com o poder fortemente centralizado a partir da segunda metade do século XVII, o Estado absolutista tomou para si, de fato, a prerrogativa da punição dos delitos, tanto na esfera pública quanto na privada. Graças à formação desse monopólio da violência, conceito amplamente utilizado por Max Weber, a ameaça que um homem representava para os demais ficou sujeita a um controle mais rigoroso e tornou-se, assim, mais calculável. Os nobres, dessa maneira, sofreram uma mudança capital em seus costumes, passando a exercer

uma função básica, que era a de viver ao lado do rei, prestando serviços considerados meramente domésticos. Segundo Jacques Levron, “Comme un véritable ballet, les courtisans apparaissent près du roi” (LEVRON, 1961, p.37). Mesmo porque à medida que se viu despojada de seu papel militar, a nobreza precisava encontrar outros meios de justificar seus privilégios; tinha a necessidade de continuar a mostrar que era diferente dos outros. O refinamento dos modos sociais dos indivíduos estava consolidado.

Como explicou o historiador francês Guy Chaussinand-Nogaret,

Servir – e eis um dos princípios essenciais de definição da nobreza no século XVIII – é a ambição de todos, ou quase. Se não se serve, isso não é, salvo exceção, por cálculo ou por vontade de não se engajar, mas por impossibilidade ou decepção: falta de fortuna ou carreira obstruída. O direito a tal serviço é considerado como um privilégio essencial do estatuto nobiliárquico e explica, em parte, a hostilidade por parte da nobreza – hostilidade relativa e que comporta boas nuances – para com os burgueses. Servir ao rei é em primeiro lugar um direito, um dever e uma honra, e um nobre não saberia se abster dessas essas obrigações morais. (CHAUSSINAND-NOGARET, 2000, p.73)²

² “Servir – et c’est là un des principes essentiels de définition de la noblesse au XVIIIe siècle – est l’ambition de tous, ou presque. Si l’on ne sert pas, ce n’est pas, sauf exception, par calcul, par volonté de non-engagement, mais par impossibilité ou par déception: défaut de fortune ou carrière bouchée. Le droit au service est considéré comme un privilège essentiel du statut nobiliaire et explique en partie l’hostilité de la noblesse – hostilité relative et qui comporte bien de nuances – à la roture de service. Servir le roi

Mas a honra continuou a estar na ordem do dia na vida de tais pessoas. Claro que agiam das mais diversas formas para mantê-la ou adquiri-la, mas agora de um jeito mais refinado e sutil. A adulação com relação ao rei, fazendo com que esse preferisse determinados indivíduos em detrimento de outros, por exemplo, foi uma estratégia largamente utilizada para tal fim, dentre inúmeras outras estratégias elaboradas por parte dos nobres cortesãos. Enfim, o processo da civilização dos costumes abrandou os impulsos de violência da aristocracia, “Tout change avec cette nouvelle réglementation de l’étiquette” (LEVRON, 1960, p.37). A civilidade cortesã acabou por criar um ambiente muito favorável para que as novas leis civis do Estado monárquico se tornassem o expediente de resolução dos conflitos. Talvez os chamados “gritos do sangue” não cederam totalmente aos “decretos” do poder político central, pois, como observou Montesquieu acerca do duelo, “os reis o proibiram sob penas muito severas, mas em vão: a honra, que quer reinar sempre, revolta-se e não reconhece leis” (MONTESQUIEU, 2009, p.146). Mas há vários indícios de que os vigores da nova ordem jurídica acabaram por alterar os velhos usos e costumes arraigados no universo aristocrático.

Referências

BILLACOIS, F. Fogueira barroca e brasas clássicas. In: GAUTHERON, M. (org.). **A honra: imagem de si ou dom de si – um ideal equívoco**. Porto Alegre: L&PM, 1992.

BOURDIEU, P. The sentiment of honour in Kabyle Society. In: PERISTIANY, J. G. (org.). **Honour and shame. The Values of Mediterranean Society**. Chicago: The

est à la fois un droit, un devoir et un honneur, et un gentil-homme ne saurait se soustraire à ces obligations morales.”

University of Chicago Press/Midway Reprint, 1974.

BURKE, P. **Cultura popular na Idade Moderna**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

CHAUSSINAND-NOGARET, G. **La noblesse au XVIII^e siècle**. De la Féodalité aux Lumières. Bruxelles: Éditions Complexe, 2000.

ELIAS, N. **A sociedade de corte**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

—. **O processo civilizador**. Formação do Estado e civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

HOBBS, T. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LEVRON, J. **Les courtisans**. Paris: Éditions du Seuil, 1960.

LOPES, M. A. **Altas cavalarias. Dom Quixote e seus precursores**. Londrina: Eduel, 2008.

—. **O imaginário da realeza. Cultura política ao tempo do Absolutismo**. Londrina: Eduel, 2012.

MOLIÈRE. **Don Juan: o convidado de pedra**. Porto Alegre: L&PM, 1997.

MONTESQUIEU, C. L. de S., B. de. **Cartas persas**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

MONTESQUIEU. De l'esprit des lois. In: **Œuvres complètes II**. Paris: Éditions Gallimard, 2001.

—. **Œuvres complètes I**. Paris: Éditions Gallimard, 2004.

PERISTIANY, J. G. Introduction. In: PERISTIANY, J. G. (org.). **Honour and shame. The Values of Mediterranean Society**. Chicago: The University of Chicago Press/Midway Reprint, 1974.

PITT-RIVERS, J. Honour and social status. In: PERISTIANY, J. G. (org.). **Honour and shame. The Values of Mediterranean Society**. Chicago: The University of Chicago Press/Midway Reprint, 1974.

VERNANT, J.-P. A “bela morte” de Aquiles. In: GAUTHERON, M. (org.). **A honra: imagem de si ou dom de si – um ideal equívoco**. Porto Alegre: L&PM, 1992.

ZIEBURA, G. Não iremos mais à floresta. In: GAUTHERON, M. (org.). **A honra: imagem de si ou dom de si – um ideal equívoco**. Porto Alegre: L&PM, 1992.

Recebido em 2013-03-28

Publicado em 2013-06-11